LEI ORDINÁRIA N° 1.425, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Delfim Moreira, inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 19 novembro de 2019

José Fernando Coura

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

ANEXO I



